



SINDICATO DOS TRABALHADORES DO PODER
JUDICIÁRIO FEDERAL NO ESTADO DA PARAÍBA.

Ofício D.A. nº 033/25
abril de 2025.

João Pessoa, 04 de

Assunto: Louvamento pela aprovação da proposta de reformulação do Adicional de Qualificação (AQ) no Fórum de Carreira do CNJ, apoio à proposta de reestruturação das carreiras do PJU, de autoria da FENAJUFE e solicitação de assento no decoroso Fórum de Carreira.

Ao: Exmo. Sr **Guilherme Guimarães Feliciano**

Conselheiro do CNJ – Coordenador do Fórum Permanente de Gestão da Carreira dos servidores do PJU.

O Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário Federal no Estado da Paraíba – SINDJUF/PB, entidade representativa dos servidores do TRT13, TRE-PB e Justiça Federal, parabeniza V.Ex.a pela brilhante condução dos trabalhos junto ao referido Fórum, que culminaram na aprovação da reformulação do Adicional de Qualificação (AQ).

Aproveita também, esta entidade, para manifestar o seu apoio à integralidade da proposta de reestruturação das carreiras do PJU, apresentada pela Federação Nacional dos Trabalhadores e das Trabalhadoras do Judiciário Federal e Ministério Público da União (FENAJUFE), por contemplar de forma justa todos os segmentos da categoria.

Dessa proposta, o SINDJUF/PB gostaria de evidenciar três pilares de vital importância para os servidores: o modal do 100-85-70; a remuneração de Ciclo de Gestão do Executivo; a manutenção dos 13 padrões de vencimentos.

O modal do 100-85-70 é expressão representativa da situação em que para qualquer remuneração paradigmática, a remuneração do Analista Judiciário corresponderia a 100% desse valor, ao passo que a remuneração do Técnico Judiciário seria calculado na proporção de 85% daquele mesmo valor, enquanto que a remuneração do Auxiliar Judiciário iria condizer à 70% do valor mencionado.

Em termos práticos, o grande mérito do modal do 100-85-70 está no encerramento das injustificáveis assimetrias remuneratórias existentes na categoria.

A remuneração de Ciclo de Gestão do Executivo é fundamentado na necessidade de por termo na injusta distância que há entre a remuneração dos



**SINDICATO DOS TRABALHADORES DO PODER
JUDICIÁRIO FEDERAL NO ESTADO DA PARAÍBA.**

servidores do PJU e de carreiras de outros Poderes não obstante a alta complexidade e responsabilidade dos haveres enfrentados no Judiciário Federal.

A benemerência da manutenção dos atuais 13 padrões está na preservação do valor financeiro dos montantes que compõem a tabela de vencimentos.

Uma defesa mais clara da importância da manutenção dos 13 padrões seria baseada no elenco de malfazejos que um contexto de aumento do número de padrões poderia oferecer.

De início, não se pode desconsiderar o risco de que um projeto de lei com tal objeto seja tomado como nulo de pleno direito, inteligência do artigo 21 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), pois, em sentido amplo, tal dispositivo veda transferência de compromissos que onerem orçamentos de mandatos futuros.

Nesse diapasão, um eventual aumento do número de padrões, embora parametrizado no instituto da progressão anual, nos termos do artigo 9.º, § 1.º, da Lei 11.416/2006, submete-se às mesmas restrições impostas pelo artigo 21 da LRF a um parcelamento comum de plano remuneratório.

Um aumento do número de padrões também pode causar graves prejuízos aos aposentados com direito à paridade e integralidade, visto que tais institutos não concedem mobilidade da tabela de vencimentos.

Um aumento do número de padrões será igualmente danoso para os atuais servidores em atividade e para os futuros servidores, em razão de, num olhar para a integralidade da vida funcional, comportar volume de dinheiro bem inferior ao que seria percebido num contexto de tabela com menos padrões. A dura consequência disso, é significativa redução da média remuneratória da vida funcional do servidor, o que afetará negativamente os seus futuros proventos de aposentadoria.

Por fim, mas não menos importante, o SINDJUF/PB solicita de V. Exa a generosa admissão deste sindicato, ainda que na condição de ouvinte, no Fórum de Carreira no CNJ, para que a entidade solicitante possa acompanhar de perto os magníficos trabalhos havidos no âmbito do CNJ, de natureza que atrai o interesse de toda a categoria.

Por tais motivos, requer e espera deferimento.

Respeitosamente,

Maria Dalva dos Santos Ferreira

Coordenadora Geral - SINDJUF/PB